



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO N.º 149/2016

===Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto na época de natal;

===No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO** que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores desta Autarquia no período da tarde do próximo **dia 23 (a partir das 12h30) e no dia 26 de dezembro.**

===Serão assegurados os serviços de recolha de resíduos sólidos.

===Os trabalhadores que não gozarem a tolerância de ponto por motivos do serviço, serão dispensados em data posterior.

Paços do Município de Alter do Chão, aos 19 dias de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara,

-Joviano Martins Vitorino-